



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO Nº 002/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E UNIDADE SENAC SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.032.532/0001-53, com sede nesta cidade Rua Dr. Brandão nº 80, Centro, Águas da Prata, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **FABIO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.837.652-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.288.058-39, residente e domiciliado na Av. João Dias de Carvalho, 361 – Jardim Antonio Anunziato, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade SENAC São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ 03.709.814/0004-30, estabelecida a Rua São João, nº 204, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.870-222, neste ato representada por sua Gerente, Sra. Rita de Cássia da Silva Coimbra, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 14.864.792-3, e do CPF/MF sob o nº 137.206.678-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados a prestação de serviços na realização “in loco” de Curso para Vereadores e Servidores, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, Incisos II e XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para ministrar curso de capacitação elaborado especificamente para vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no **Anexo I**.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

2 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

2.1 – O curso será ministrado em 02 (dois) dias de 5 horas, nos dias 18 e 25/03/2017, das 08 às 13 horas.

3 – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Caso necessário, permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, de forma a garantir a completa realização dos serviços;

3.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

3.3 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;




3.4 – Para a confecção dos certificados, a Contratante deverá encaminhar ao Senac a lista de participantes, contendo nome completo, CPF e RG com órgão emissor e data de nascimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do curso, sendo que o participante terá direito ao certificado se obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir sua execução a terceiros;

4.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária em relação a seus funcionários.

5 – DA VIGÊNCIA

   2



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

5.1 – O presente Contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura até 25/03/2017, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo, nos casos e condições elencados no artigo 57, e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3.140,00 (Três mil, cento e quarenta reais), a ser pago mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, deduzindo-se as retenções devidas em até 20 dias do último dia de curso.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE, codificadas sob o nº 3390.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8 – DO REAJUSTE

8.1 – De acordo com o atual regramento econômico nacional, os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de prestação dos serviços se houver interesse de renovação entre ambas as partes fica acordado o reajuste pelo IGPM do período, ou outro que suceder.

9 – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

cláusulas contratuais ora estipuladas, caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – São as seguintes, as penalidades a que estará sujeita a Contratada, na hipótese de inadimplemento contratual:

10.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificar pequenas irregularidades;

10.1.2 – Multa sobre o valor do contrato, conforme o constante da cláusula seguinte,
DAS PENALIDADES;

10.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida:

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos órgãos encarregados dos respectivos registros cadastrais, até que ocorra reabilitação na forma da Lei.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se perante a Câmara Municipal ou a terceiros, pelos danos causados à Administração, por sua culpa ou dolo.

11.1.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação, para o mesmo fim.



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

11.1.2 – A aplicação da multa acima mencionadas não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12 – DO FORO


12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas:



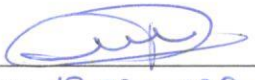
FABIO FERRAZ DE CAMPOS
Presidente da Câmara

Águas da Prata, 09 de Março de 2017.

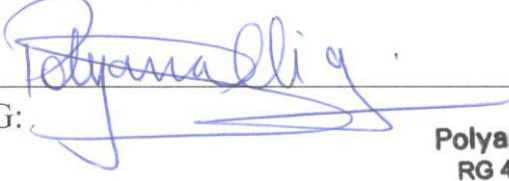


RITA DE CÁSSIA DA SILVA COIMBRA
Gerente – Unidade Senac

TESTEMUNHAS:

1 

Rita de Cássia C. B. Oliveira
CRC-1SP 187 631/O-7
RG: 13.097.199-6

2 

RG: _____
Polyana Galligani
RG 41.204.805-X
Téc. Desenv. Profissional



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

ANEXO I
CONTRATO nº 02/2017

Solução Educacional

- 1. Programa:** O Papel do Vereador e a legislação que permeia a função.
- 2. Objetivo:** Introduzir e ferramentar os vereadores eleitos da Câmara de Águas da Prata às atribuições da função.
- 3. Programação:**

Estado: Três poderes independentes e três esferas de governo

- Poderes do Estado;
- O Poder Legislativo contemporâneo;
- Federalismo Brasileiro: o papel da União, dos Estados e Municípios;
- A atuação do Vereador.

Águas da Prata: o ordenamento jurídico básico

- Planos Municipais de Águas da Prata.

Questões de Estado

- Participação Social, accountability, transparência e novas tendências do Poder Público Brasileiro;
- Noções da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Noções da Lei de Improbidade Administrativa.

O funcionamento da Câmara de Vereadores de Águas da Prata

- Regimento Interno;
- Proposições legislativas;



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- Constitucionalidade e Inconstitucionalidade de Leis e Resoluções.


Metodologia

- Aulas expositivas

Carga Horária

- 10 (dez) horas

Águas da Prata, 09 de Março de 2017.




FABIO FERRAZ DE CAMPOS
Presidente da Câmara



RITA DE CÁSSIA DA SILVA COIMBRA
Gerente – Unidade Senac

TESTEMUNHAS:

1 

Rita de Cássia C. B. Oliveira
CRC-1SP 187 631/O-7
RG: 13.097.199-6

2 

RG: _____
Polyana Galligani
RG 41.204.806-X
Téc. Desenv. Profissional